



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Complementar nº 123/06, normas gerais da Lei federal nº 8.666/93 e legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura.

III. Número de ordem:

Credenciamento nº 007/2021

IV. Valor Estimado: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

V. Objeto:

Credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições na sede e nos distritos, deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

VI. Processo administrativo nº : 102/2021

VII. Pressupostos para participação:

Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

VIII. Regime de execução (forma de medição da execução do contrato para efeito de pagamento):

Empreitada por preço () Global (x) unitário

IX. Prazo do contrato do credenciamento:

A vigência do contrato do credenciamento até 31/12/2021, a partir da assinatura do Termo de Adesão.

X. Local, prazo e horário para recebimento da documentação:

Endereço: Rua Carlos Gomes, nº 133, Conceição do Coité, Bahia. CEP: 48.730-000.

Vigência do Credenciamento: 22/03/2021 até 31/03/2021. Horário: Das 08h às 12h.

XI. Dotação Orçamentária

Gabinete do Prefeito

2.034 – Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 000

03.03 - Secretaria de Administração

2002 - Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 000

07.07 - Secretaria de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

2.040 – Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 000

04.04 - Secretaria de Finanças

2.008 – Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 000

05.05 - Secretaria de Saúde

2.012 – Elemento de Despesa: 33.90.39

05.12 – Fundo de Saúde

2.022 – Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 002, 014

06.06 – Secretaria de Educação

2.007 – 2.015 – 2.136 – 2.226 – Elemento de Despesa: 33.90.39

06.13: 2.101 – Elemento de Despesa: 33.90.39

06.14: 2.241 – Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 000, 001

08.08 - Secretaria de Agricultura

2.004 - Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 000

09.09 - Secretaria de Infraestrutura

2.010 - Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 000

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) Para pessoas jurídicas:

- a) de registro público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

XII-2. Regularidade fiscal e trabalhista

(x) Para pessoas jurídicas:

XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

XII-2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no **Anexo VI**.

XII-2.1.2 A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

XII-2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XII-3. Qualificação Técnica, através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo VII.1**.
b) declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VII.2.
c) Alvará de funcionamento;
d) Alvará de fiscalização, fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Conceição do Coité/BA.

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

- a) Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Instrumento.

XIII. Dotação orçamentária e limite de despesa para o período de vigência deste Credenciamento

- a) Conforme informações constantes no o item XI.

XIV. Participação de consórcios:

- (X) Não poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

XV. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão

- (x) Os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras:

XV-1 Dos preços constantes da Portaria:



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

XV-1.1 Os preços são fixos e irredutíveis durante o prazo de 12 meses da data da publicação de abertura do credenciamento.

XV-1.2 Na hipótese de renovação do prazo do credenciamento, caberá à nova Publicação com atualização e estipulação de preços.

XVI. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica ou do parecer que aprovou o edital

(X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, Procuradoria do Município.

XVII. Índice de apêndices:

SEÇÕES

(x) SEÇÃO A – PREÂMBULO

(x) SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

ANEXOS

(x) I. Disposições Gerais

(x) II. Modelo de Requerimento de Credenciamento

(x) III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

(x) IV. Termo de Adesão ao Credenciamento

(x) V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

(x) VI. Modelo de Declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06)

[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]

(x) VII. Qualificação Técnica:

(x) VII.1 Modelo de Comprovação de Aptidão e Desempenho

(x) VII.2 Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos

[x] Declaração firmada pelo proponente

(x) VIII. Declaração que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de Servidores públicos do Município de Conceição do Coité/BA.

XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Lívia Martins Carneiro, designada pela Decreto nº 2841, de 07 de Janeiro de 2021.

Rua Carlos Gomes, nº 133, Sala 01, Conceição do Coité, Bahia, CEP: 48.730-000.

Horário: Das 08h às 12h.

E-mail: licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br

Portal transparência: www.conceicaodocoite.ba.gov.br

Conceição do Coité, Ba, 19 de Março de 2021.

Lívia Martins Carneiro
Presidente de Comissão Permanente de Licitação – CPL
Decreto nº 2841/2021



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições na sede e nos distritos, deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente credenciamento, diante da indisponibilidade do município em ofertar refeições prontas, para os servidores e colaboradores que se encontram em atividade na sede e distritos, faz-se necessário a contratação desse serviço para atender a servidores públicos quando estiverem trabalhando fora dos seus setores ou em eventos locais, quais sejam: cursos, seminários, congressos, conferências, reuniões e congêneres; Bem como, autoridades, consultores, prestadores de serviço e colaboradores que estiverem executando atividades em prol do município.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O fornecimento para atender as demandas na SEDE do Município será feito conforme a necessidade da Administração Pública, mediante apresentação de Requisição previamente autorizada pelo Setor de Compras;
- b) O fornecimento para demandas nos Distritos/Povoados serão para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Infraestrutura;
- c) Caso não sejam credenciadas empresas em algum dos Povoados/Distritos listados nos lotes específicos, os fornecimentos nestes locais serão realizados, por empresas credenciadas da sede do Município, cujo valor do lote será rateado equitativamente.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Efetuar o pagamento a Empresa credenciada no prazo estipulado em edital.
- 4.2 Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem regularidade jurídica, fiscal e técnica, e disponha de equipamentos/veículos, compatíveis com as exigências do edital.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gabinete do Prefeito
2.034 – Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 000

03.03 - Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

2002

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 000

07.07 - Secretaria de Assistência Social

2.040 – Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 000

04.04 - Secretaria de Finanças

2.008 – Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 000

05.05 - Secretaria de Saúde

2.012 – Elemento de Despesa: 33.90.39

05.12 – Fundo de Saúde

2.022 – Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 002, 014

06.06 – Secretaria de Educação

2.007 – 2.015 – 2.136 – 2.226 – Elemento de Despesa: 33.90.39

06.13: 2.101 – Elemento de Despesa: 33.90.39

06.14: 2.241 – Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 000, 001

08.08 - Secretaria de Agricultura

2.004 - Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 000

09.09 - Secretaria de Infraestrutura

2.010 - Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 000

7 - TERMO DE ADESÃO

7.1. Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a autoridade superior divulgará o resultado final do julgamento dos pedidos de credenciamento.

7.2 O(s) proponente(s) credenciado(s) o(s) será(ão) convocado(s) a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito à futura contratação e de descredenciamento, facultada a solicitação de sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

8. DA ALOCAÇÃO DA DEMANDA

8.1 O Credenciante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos, quando for aplicável ao caso;

8.2 A alocação da demanda será realizada de forma isonômica;



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

8.3 A atribuição da demanda ao prestador será feita através de sorteio, de modo que os ganhadores iniciais, após executarem os serviços, aguardarão novamente sua vez de serem convocados;

8.4 Os interessados que ingressarem posteriormente na rede de prestadores participarão dos sorteios que forem realizados após a publicação do deferimento do pedido de inscrição no credenciamento, observada a regra do item anterior.

8.5 Na hipótese de renovação da vigência do credenciamento, participarão dos sorteios iniciais apenas os prestadores que ainda não tenham recebido demandas, até que todos os credenciados as recebam.

8.6 Uma vez contemplados todos os credenciados, serão procedidas novas distribuições de demandas por novos sorteios.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Somente poderão executar o contrato do objeto em questão, os credenciados que estejam com sua documentação de habilitação regular.

9.2 A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.3 A execução dos serviços/entrega dos materiais, será autorizada mediante a subscrição periódica de Ordem de Prestação de Serviços, as quais contemplarão a demanda atribuída a cada um dos credenciados, o prazo de vigência do credenciamento e o valor total da respectiva autorização.

9.4 A periodicidade da emissão das Ordens de Prestação de Serviços será definida pelo Credenciante de acordo com as necessidades, e em conformidade com a rede de prestadores então existente, observada a isonomia entre os prestadores e a rotatividade.

9.5 O credenciado será convocado para assinatura da Ordem de Prestação de Serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

9.6 Na hipótese de o credenciado não assinar a Ordem de Prestação de Serviços, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá proceder a novo sorteio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Em consonância a legislação vigente, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de até 30 dias (trinta) dias.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

10.4 Será descontado da fatura/nota fiscal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos.

10.5 As faturas/notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a execução do contrato, no mês anterior à realização dos serviços/entrega dos materiais.

11. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

LOTE 01

Item	Descrição	VALOR R\$
01	FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM MARMITEX Refeição individual – Quentinha/marmitex. Composta no mínimo por 05 guarnições: arroz, feijão, macarrão, carne ou frango e salada.	13,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE		R\$ 130.000,00

Para empresas estabelecidas no perímetro urbano do município cujo fornecimento será feito em estabelecimento próprio do CREDENCIADO.

LOTE 02

Item	Descrição	VALOR R\$
01	FORNECIMENTO DE ALMOÇO Refeição individual (self service sem balança + 01 refrigerante ou suco de 290ml.	16,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE		R\$ 70.000,00

Para empresas estabelecidas no perímetro urbano do município cujo fornecimento deve ser feito em estabelecimentos com estrutura/acomodação mínima para 20 pessoas simultaneamente.

LOTE 03

Item	Descrição	VALOR R\$
01	FORNECIMENTO DE ALMOÇO Refeição individual tipo “a La carte” (almoço). Composição mínima: pratos variados com no mínimo 05(cinco) guarnições. Acompanhado de 01(um) refrigerante ou suco de 290ml	16,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE		R\$ 50.000,00

Para empresas estabelecidas no perímetro urbano do município cujo fornecimento deve ser feito em estabelecimentos com estrutura/acomodação mínima para 20 pessoas simultaneamente.

LOTE 04

Item	Descrição	VALOR R\$
01	FORNECIMENTO DE JANTA Refeição individual tipo “a La carte” (almoço). Composição mínima: pratos variados com no mínimo 05(cinco) guarnições. Acompanhado de 01(um) refrigerante ou suco de 290ml	16,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE		R\$ 50.000,00

Para empresas estabelecidas no perímetro urbano do município cujo fornecimento deve ser feito em estabelecimentos com estrutura/acomodação mínima para 20 pessoas simultaneamente.

LOTE 05

Item	Descrição	VALOR R\$
01	FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM MARMITEX PARA EMPRESAS SEDIADAS NO DISTRITO DE SÃO JOÃO Refeição individual – Quentinha/marmitex + 01 refrigerante ou suco de	13,50



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

	290ml. Composta no mínimo por 05 guarnições: arroz, feijão, macarrão, carne ou frango e salada. servidas em embalagem de alumínio descartável e talheres descartáveis como garfo, faca e colher.	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE		R\$ 15.000,00

LOTE 06

Item	Descrição	VALOR R\$
01	FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM MARMITEX PARA EMPRESAS SEDIADAS NO DISTRITO DE BANDIAÇU E/OU ALMAS Refeição individual – Quentinha/marmitex + 01 refrigerante ou suco de 290ml. Composta no mínimo por 05 guarnições: arroz, feijão, macarrão, carne ou frango e salada. servidas em embalagem de alumínio descartável e talheres descartáveis como garfo, faca e colher.	13,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE		R\$ 15.000,00

LOTE 07

Item	Descrição	VALOR R\$
01	FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM MARMITEX PARA EMPRESAS SEDIADAS NO DISTRITO DE AROEIRA Refeição individual – Quentinha/marmitex + 01 refrigerante ou suco de 290ml. Composta no mínimo por 05 guarnições: arroz, feijão, macarrão, carne ou frango e salada. servidas em embalagem de alumínio descartável e talheres descartáveis como garfo, faca e colher.	13,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE		R\$ 15.000,00

LOTE 08

Item	Descrição	VALOR R\$
01	FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM MARMITEX PARA EMPRESAS SEDIADAS NO DISTRITO DE JUAZEIRINHO Refeição individual – Quentinha/marmitex + 01 refrigerante ou suco de 290ml. Composta no mínimo por 05 guarnições: arroz, feijão, macarrão, carne ou frango e salada. servidas em embalagem de alumínio descartável e talheres descartáveis como garfo, faca e colher.	13,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE		R\$ 15.000,00

LOTE 09

Item	Descrição	VALOR R\$
01	FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM MARMITEX PARA EMPRESAS SEDIADAS NO DISTRITO DE SALGADÁLIA Refeição individual – Quentinha/marmitex + 01 refrigerante ou suco de 290ml. Composta no mínimo por 05 guarnições: arroz, feijão, macarrão, carne ou frango e salada. servidas em embalagem de alumínio descartável e talheres descartáveis como garfo, faca e colher.	13,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE		R\$ 15.000,00

Valor total estimado da contratação é R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

Conceição do Coité, Bahia, 19 de Março de 2021.

Diego Sacramento
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. CONDIÇÕES

1.1 É inexigível a licitação, por inviabilidade de competição, para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, ou, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento.

1.2 É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, devendo ser protocolado o requerimento, instruído com a documentação pertinente, no local definido neste edital, durante todo o prazo de vigência do credenciamento.

1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no **Anexo VI**, ficando esclarecido que deverão regularizar a situação como condição para a subscrição da Autorização para a Prestação de Serviços.

1.4 O prazo de análise do requerimento de credenciamento será de até **10 (dez) dias**, prorrogável por idêntico período, mediante justificativa escrita, e a relação dos aptos ao credenciamento será divulgada através de publicação em meios oficiais.

1.5. As solicitações de credenciamento, juntamente com a documentação completa, autenticada quando necessário, e em vigor, exigidas neste edital, serão recebidas no Setor de Licitações, Térreo, na Rua Carlos Gomes, nº 133, no período de 22/03/2021 até 31/03/2021, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

1.6. A solicitação de credenciamento e os documentos de cada interessado serão avaliados pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Bahia, e arquivados em processo específico.

1.7. A apresentação do pedido de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

1.8. O credenciamento equivale ao aceite das condições estipuladas neste edital.

1.9. Não será efetivado o credenciamento da proponente, pessoa jurídica, que apresentar solicitação de credenciamento em desacordo com o estabelecido neste edital e/ou apresentar documentação incompleta, vencida e/ou não autenticada quando necessário.

1.10. Serão procedidos a novos julgamentos enquanto houver pedidos de inscrição pendentes de apreciação, incorporando-se os novos proponentes ao quadro de credenciados.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

1.11. Não serão admitidos os interessados que estejam suspensos temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, na forma dos incisos.

1.12. Em consonância com legislação, fica impedida de participar deste credenciamento e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

1.13. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

1.14. Não poderá participar deste credenciamento: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, neste mesmo credenciamento, como subcontratada de outra proponente, quando admitida a subcontratação.

1.15. Durante o prazo de vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Credenciante necessitar, observadas as condições fixadas neste edital e as normas pertinentes.

1.16. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á a critério da Administração, de acordo com as necessidades das unidades gestoras, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

1.17. Os serviços serão remunerados com base nos valores definidos Termo de Referência (Preço da Tabela Anvisa e percentual de desconto), ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

1.18. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o Credenciante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.19. A admissão da fusão, cisão ou incorporação da contratada estará condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço, e à demonstração, perante a Administração, da inexistência de comprometimento das condições originalmente pactuadas.

1.20. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária definida no Preâmbulo este Edital de Credenciamento.

1.21. Os serviços e/ou aquisições, não poderão sofrer descontinuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela contratada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.

1.22. O proponente deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

1.23. Findo o período de vigência, o Credenciante, se conveniente e oportuno, poderá adotar os atos necessários à renovação do credenciamento, mediante a publicação, observadas as prescrições legais.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Os documentos que integrarão os autos do credenciamento deverão ser apresentados pelos proponentes no original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados, podendo, a critério da comissão de credenciamento, proceder-se à verificação de autenticidade através da *internet* relativamente à documentação disponibilizada em *sites* oficiais, quando disponível.

2.2. No caso de pessoas jurídicas, a representação legal do proponente para os atos do credenciamento deverá ser feita por seus sócios ou por mandatário especificamente constituído. A prova da condição de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores. A prova da condição de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

2.3. Cada proponente poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

2.4. Para a habilitação dos interessados no credenciamento, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados neste edital, os quais deverão estar dispostos ordenadamente, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o órgão credenciante, o número do credenciamento, o número do processo administrativo, o objeto do procedimento, além da expressão **“Habilitação ao Credenciamento”**.

2.5. Os pedidos de credenciamento, instruídos com a documentação pertinente, deverão ser protocolados conforme disposto neste edital, admitindo-se, também, o encaminhamento por via postal, mediante aviso de recebimento.

2.6. A Comissão de credenciamento conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos, conferindo, após, a regularidade da documentação exigida neste instrumento.

2.7. A comissão de credenciamento poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade dos documentos e a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação da documentação apresentada, esclarecimentos quanto aos dados apresentados e/ou informações adicionais, visando à perfeita compreensão do pleito e seu enquadramento, assinalando prazo para o interessado complementar a instrução processual, se for o caso.

2.8. Havendo necessidade da realização de inspeção local, será designada data e local, notificando-se o interessado.

2.9. A comissão de credenciamento concluirá pela aptidão ou inaptidão do interessado, mediante parecer circunstanciado individualizado por proponente, o qual será submetido à consideração da



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

autoridade superior, que emitirá o ato de deferimento ou indeferimento do pedido, conforme o caso.

2.10. Será indeferido o pedido de credenciamento do interessado que deixar de apresentar documentação ou informação exigida, que apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital, facultando-se ao proponente, a qualquer tempo, a formulação de novo pedido.

2.11. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos.

2.12. Os resultados dos julgamentos dos pedidos de credenciamento serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

3. RECURSOS

3.1. Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.2. Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico, meio magnético ou por fax.

3.3. A instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pela comissão de credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.5. Os recursos interpostos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

4. TERMO DE ADESÃO

4.1. Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a autoridade superior divulgará o resultado final do julgamento dos pedidos de credenciamento.

4.2. O(s) proponente(s) credenciado(s) o(s) será(ão) convocado(s) a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito à futura contratação e de desc credenciamento, facultada a solicitação de sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

5. DA ALOCAÇÃO DA DEMANDA

5.1 O Credenciante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos, quando for aplicável ao caso;

5.2 A alocação da demanda será realizada de forma isonômica;

5.3 A atribuição da demanda ao prestador será feita através de sorteio, de modo que os ganhadores iniciais, após executarem os serviços, aguardarão novamente sua vez de serem convocados;



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

5.4 Os interessados que ingressarem posteriormente na rede de prestadores participarão dos sorteios que forem realizados após a publicação do deferimento do pedido de inscrição no credenciamento, observada a regra do item anterior.

5.5 Na hipótese de renovação da vigência do credenciamento, participarão dos sorteios iniciais apenas os prestadores que ainda não tenham recebido demandas, até que todos os credenciados as recebam.

5.6 Uma vez contemplados todos os credenciados, serão procedidas novas distribuições de demandas por novos sorteios.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Somente poderão executar contrato do objeto em questão, os credenciados que estejam com sua documentação de habilitação regular.

6.2 A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

6.3 A execução dos serviços/entrega dos materiais, será autorizada mediante a subscrição periódica de Ordem de Prestação de Serviços, as quais contemplarão a demanda atribuída a cada um dos credenciados, o prazo de vigência do credenciamento e o valor total da respectiva autorização.

6.4 A periodicidade da emissão das Ordens de Prestação de Serviços será definida pelo Credenciante de acordo com as necessidades, e em conformidade com a rede de prestadores então existente, observada a isonomia entre os prestadores e a rotatividade.

6.5 O credenciado será convocado para assinatura da Ordem de Prestação de Serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

6.6 Na hipótese de o credenciado não assinar a Ordem de Prestação de Serviços, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá proceder a novo sorteio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Em consonância a legislação vigente, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de até 30 dias (trinta) dias.

7.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

7.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

7.4 Será descontado da fatura/nota fiscal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

7.5 As faturas/notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a execução do contrato, no mês anterior à realização dos serviços/entrega dos materiais.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da legislação vigente, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

8.2 A execução do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

9. ILÍCITOS E DAS PENALIDADES

9.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 81 e 82 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os proponentes às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 A recusa injustificada à assinatura da Autorização para a Prestação do Serviço ou a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei.

9.2.1 Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em firmar a Autorização para a Prestação do Serviço, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

9.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

9.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

9.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

9.2.5 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

9.2.6 Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela cujo descumprimento não comprometa, retarde, impeça ou embarace a execução dos serviços, em conformidade com as especificações exigíveis, será aplicada multa, nos limites máximos de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6 % (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

9.2.7 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

9.2.8 As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.2.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perde-la, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.3 Será advertido verbalmente o proponente cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa;

9.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

9.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição;

9.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

10. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

10.1 Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos no edital, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10.2 O órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

10.3 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na rescisão do contrato e aplicação das penalidades.

11. RESCISÃO

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

11.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante, conforme previsão legal nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3 A rescisão do contrato implica o descredenciamento do prestador, o que poderá ocorrer ainda: a) quando comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; b) quando o credenciado deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados; c) quando o credenciado deixar de atender à demanda definida sem motivo justo, previamente informado;

11.4. O prestador poderá resilir administrativamente o contrato, de acordo com o previsto no art. desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento, desde que não haja prejuízo à conclusão dos serviços já iniciados.

12. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

12.1 Este procedimento poderá ser revogado ou anulado nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. IMPUGNAÇÕES

13.1 Até 05 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento dos pedidos de credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo à comissão decidir sobre a petição no prazo de três (03) dia útil, na forma do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para recebimento dos pedidos de credenciamento, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.2 É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão.

14.4 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.5 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

14.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Conceição do Coité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

Conceição do Coité, Bahia, 19 de Março de 2021.

Lívia Martins Carneiro
Presidente de Comissão Permanente de Licitação – CPL
Decreto nº 2841/2021



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento número:	Processo Adm. nº
007/2021	102/2021

À Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Comissão de Licitações – CPL.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
TELEFONE: _____ email: _____
REPRESENTANTE: _____
CELULAR: _____

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições na sede e nos distritos, deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

O proponente acima qualificado, requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas as atividades a que se propõe.

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições estabelecidas, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestar todos os serviços indicados, na planilha em anexo.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local , ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

Planilha de Serviços Selecionados

Obs: Selecionar o(s) item (s) que deseja Credenciar, marcando um (x).

LOTE 01

Item	Descrição	Selecionar (x)
01	FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM MARMITEX Refeição individual – Quentinha/marmitex. Composta no mínimo por 05 guarnições: arroz, feijão, macarrão, carne ou frango e salada.	

Para empresas estabelecidas no perímetro urbano do município cujo fornecimento será feito em estabelecimento próprio do CREDENCIADO.

LOTE 02

Item	Descrição	Selecionar (x)
01	FORNECIMENTO DE ALMOÇO Refeição individual (self service sem balança + 01 refrigerante ou suco de 290ml.	

Para empresas estabelecidas no perímetro urbano do município cujo fornecimento deve ser feito em estabelecimentos com estrutura/acomodação mínima para 20 pessoas simultaneamente.

LOTE 03

Item	Descrição	Selecionar (x)
01	FORNECIMENTO DE ALMOÇO Refeição individual tipo “a La carte” (almoço). Composição mínima: pratos variados com no mínimo 05(cinco) guarnições. Acompanhado de 01(um) refrigerante ou suco de 290ml	

Para empresas estabelecidas no perímetro urbano do município cujo fornecimento deve ser feito em estabelecimentos com estrutura/acomodação mínima para 20 pessoas simultaneamente.

LOTE 04

Item	Descrição	Selecionar (x)
01	FORNECIMENTO DE JANTA Refeição individual tipo “a La carte” (almoço). Composição mínima: pratos variados com no mínimo 05(cinco) guarnições. Acompanhado de 01(um) refrigerante ou suco de 290ml	

Para empresas estabelecidas no perímetro urbano do município cujo fornecimento deve ser feito em estabelecimentos com estrutura/acomodação mínima para 20 pessoas simultaneamente.

LOTE 05

Item	Descrição	Selecionar (x)
01	FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM MARMITEX PARA EMPRESAS SEDIADAS NO DISTRITO DE SÃO JOÃO Refeição individual – Quentinha/marmitex + 01 refrigerante ou suco de 290ml. Composta no mínimo por 05 guarnições: arroz, feijão, macarrão, carne ou frango e salada. servidas em embalagem de alumínio descartável e talheres descartáveis como garfo, faca e colher.	

LOTE 06

Item	Descrição	Selecionar (x)
01	FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM MARMITEX PARA EMPRESAS SEDIADAS	



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

	NO DISTRITO DE BANDIAÇU E/OU ALMAS Refeição individual – Quentinha/marmitex + 01 refrigerante ou suco de 290ml. Composta no mínimo por 05 guarnições: arroz, feijão, macarrão, carne ou frango e salada. servidas em embalagem de alumínio descartável e talheres descartáveis como garfo, faca e colher.	
--	---	--

LOTE 07

Item	Descrição	Selecionar (x)
01	FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM MARMITEX PARA EMPRESAS SEDIADAS NO DISTRITO DE AROEIRA Refeição individual – Quentinha/marmitex + 01 refrigerante ou suco de 290ml. Composta no mínimo por 05 guarnições: arroz, feijão, macarrão, carne ou frango e salada. servidas em embalagem de alumínio descartável e talheres descartáveis como garfo, faca e colher.	

LOTE 08

Item	Descrição	Selecionar (x)
01	FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM MARMITEX PARA EMPRESAS SEDIADAS NO DISTRITO DE JUAZEIRINHO Refeição individual – Quentinha/marmitex + 01 refrigerante ou suco de 290ml. Composta no mínimo por 05 guarnições: arroz, feijão, macarrão, carne ou frango e salada. servidas em embalagem de alumínio descartável e talheres descartáveis como garfo, faca e colher.	

LOTE 09

Item	Descrição	Selecionar (x)
01	FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM MARMITEX PARA EMPRESAS SEDIADAS NO DISTRITO DE SALGADÁLIA Refeição individual – Quentinha/marmitex + 01 refrigerante ou suco de 290ml. Composta no mínimo por 05 guarnições: arroz, feijão, macarrão, carne ou frango e salada. servidas em embalagem de alumínio descartável e talheres descartáveis como garfo, faca e colher.	

Conceição do Coité, Bahia, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Credenciamento número:	Processo Adm. nº
007/2021	102/2021

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Conceição do Coité, Bahia ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento número:	Processo Adm. nº
007/2021	102/2021

TERMO DE ADESÃO A CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE XXXXXX, E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia, CEP: 48.730-000, inscrita no CNPJ nº 13.843.842/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Marcelo Passos de Araújo, RG nº _____, CPF nº XXXX, e a _____ CNPJ nº _____, situado à _____, credenciada por ato publicado no DOM de XX/XX/XX, **Processo Administrativo nº _____, Edital de Credenciamento nº 007/2021**, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, doravante denominada apenas **CREDENCIADA**, celebram o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a adesão da CREDENCIADA para o credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições na sede e nos distritos, deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

§1º. A execução dos serviços será autorizada mediante a subscrição periódica de Ordem de Prestação de Serviços, as quais contemplarão a demanda atribuída a cada um dos credenciados, observada a capacidade operacional destes indicada no requerimento de credenciamento, o prazo de vigência e o valor total da respectiva autorização.

§2º. A periodicidade da emissão das Ordens de Prestação de Serviços, será definida pelo CONTRATANTE, em conformidade com a rede de prestadores então existente, assegurada a isonomia entre os prestadores e a rotatividade;

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, perante a Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de Dezembro de 2021, a contar da data da publicação do ato, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Contratante necessitar, observadas as condições fixadas no procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo único. Findo o período de vigência, o Contratante, atendido o interesse público, adotará os atos necessários à renovação do credenciamento, atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão remunerados com base nos valores definidos neste instrumento de **Credenciamento nº 007/2021**, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.2. A tabela deve ser preenchida de acordo com a solicitação de credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à credenciada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da credenciada.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º O MUNICÍPIO descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§4º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gabinete do Prefeito 2.034 – Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 000 03.03 - Secretaria de Administração 2002 Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 000
--



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

07.07 - Secretaria de Assistência Social
2.040 – Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 000

04.04 - Secretaria de Finanças
2.008 – Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 000

05.05 - Secretaria de Saúde
2.012 – Elemento de Despesa: 33.90.39
05.12 – Fundo de Saúde
2.022 – Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 002, 014

06.06 – Secretaria de Educação
2.007 – 2.015 – 2.136 – 2.226 – Elemento de Despesa: 33.90.39
06.13: 2.101 – Elemento de Despesa: 33.90.39
06.14: 2.241 – Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 000, 001

08.08 - Secretaria de Agricultura
2.004 - Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 000

09.09 - Secretaria de Infraestrutura
2.010 - Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 000

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante o prazo de 12 (doze) meses da data da publicação de abertura do credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. A **credenciada**, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;
- b) disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- c) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- d) comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- f) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

- competentes, necessários à execução dos serviços;
- h) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO;
 - i) encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.
 - j) acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pelo MUNICÍPIO;
 - k) apresentar ao MUNICÍPIO, para efeito de pagamento, as autorizações sem qualquer rasura e que estejam preenchidas com informações mínimas, a saber: descrição do serviço, quantidade, data e nome do responsável pela autorização com o respectivo setor de trabalho;
 - l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O **MUNICÍPIO**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma e condições ajustadas;
- c) estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pela rede prestadora, avaliando o seu cumprimento;
- d) extinguir o credenciamento, na forma prevista em lei;
- e) gerenciar e orientar o credenciamento;

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do presente contrato será o de:

Empreitada por preço () global (x) unitário

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Município proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município não eximirá a CREDENCIADA de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo único. O recebimento do objeto se dará de acordo com a Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DECIMA - ILÍCITOS E DAS PENALIDADES

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 81 e 82 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os proponentes às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

10.2 A recusa injustificada à assinatura da Autorização para a Prestação do Serviço ou a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei.

10.2.1 Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em firmar a Autorização para a Prestação do Serviço, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

10.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

10.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

10.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

10.2.5 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

10.2.6 Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela cujo descumprimento não comprometa, retarde, impeça ou embarace a execução dos serviços, em conformidade com as especificações exigíveis, será aplicada multa, nos limites máximos de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6 % (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

10.2.7 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

10.2.8 As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.2.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perde-la, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

10.3 Será advertido verbalmente o proponente cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa;

10.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

10.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição;

10.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante, conforme previsão legal nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3 A rescisão do contrato implica o descredenciamento do prestador, o que poderá ocorrer ainda: a) quando comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; b) quando o credenciado deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados; c) quando o credenciado deixar de atender à demanda definida sem motivo justo, previamente informado;

11.4. O prestador poderá resilir administrativamente o contrato, de acordo com o previsto no art. desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento, desde que não haja prejuízo à conclusão dos serviços já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Vinculam-se a este termo de adesão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no credenciamento referido no preâmbulo deste instrumento, o edital de credenciamento **007/2021** e respectivos anexos.

As partes elegem o Foro da Cidade do Conceição do Coité, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de adesão em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Conceição do Coité, Bahia, ____ de _____ de 2021.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
COITÉ, BAHIA**

CREDENCIADA

Testemunha

Testemunha



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Credenciamento número:	Processo Adm. nº
007/2021	102/2021

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Conceição do Coité, Bahia, ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () que estamos enquadrados, no momento de requerimento de credenciamento, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

[ou]

- () que estamos enquadrados, no momento de requerimento de credenciamento, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Conceição do Coité, Bahia, ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

ANEXO IV

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO VII.1

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Credenciamento número: 007/2021	Processo Adm. nº 102/2021
------------------------------------	------------------------------

Declaramos, para fins de habilitação, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Conceição do Coité, Bahia, ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

ANEXO VII.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Credenciamento número: 007/2021	Processo Adm. nº 102/2021
------------------------------------	------------------------------

DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PROPONENTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os devidos fins, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

Conceição do Coité, Bahia ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Credenciado _____, portador do CNPJ nº _____ e do RD e CPF nº _____, DECLARA, que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de Servidores públicos do Município de Conceição do Coité/BA, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

Conceição do Coité/BA, de de 2021.

Identificação e assinatura do Credenciado.